



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 2.689, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE O "AGOSTO LILÁS – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CAMPANHA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Colorado do Oeste o **"Agosto Lilás – Mês de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher"**, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto.

**Art. 2º** Durante o período do **"Agosto Lilás"**, o Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Câmara Municipal, poderá realizar ou apoiar a realização de atividades e campanhas educativas com o objetivo de:

- I – Conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher, conforme previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- II – Divulgar e incentivar o uso dos canais de denúncia, como o **Ligue 180**, o **Ligue 190** e as delegacias especializadas, quando houver;
- III – Promover palestras, debates, rodas de conversa, exposições culturais e outras iniciativas que abordem a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero;
- IV – Enfatizar a importância da rede de apoio às vítimas, incluindo os serviços de acolhimento e assistência jurídica e psicológica disponíveis no município.

**Art. 3º** As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas preferencialmente por meio dos canais de comunicação da Prefeitura, sem a obrigatoriedade de novas despesas ao erário, e poderão contar com a parceria de organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |            |
|-------------------|----------------------|------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data       |
| Lei               | 2.689                | 25/09/2025 |

ID: 506056

CRC: 12E04A88

Processo: 0-0/0

Usuário: Marcelo Carvalho

Criação: 25/09/2025 18:46:39 Finalização: 25/09/2025 18:50:06

Processo



Documento



MD5: 75DA3CE6BF825A4A95B481201E4F9EED

SHA256: 28096317E75ACDEF0DCA21850C714B4E82488CB11F941E04E1BFF7B95F3AA413

Súmula/Objeto:

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE O "AGOSTO LILÁS – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CAMPANHA.**

### INTERESSADOS

|                                           |                   |    |                     |
|-------------------------------------------|-------------------|----|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE     |                   |    | 25/09/2025 18:47:41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE | COLORADO DO OESTE | RO | 25/09/2025 18:47:47 |

### ASSUNTOS

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| INSTITUIÇÃO | 25/09/2025 18:47:55 |
|-------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

26/09/2025 09:12:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br) informando o ID 506056 e o CRC 12E04A88.